



**GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 036 /2020
07 DE MAIO DE 2020**

**Dispõe sobre o Reajuste do
Piso Salarial dos
Profissionais do Magistério
Público Municipal e dá outras
providencias.**

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante, Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe:

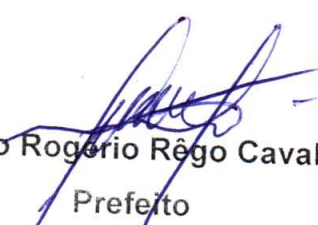
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em, 12,84% (doze vírgula trinta e quatro, por cento), em 02 (duas) parcelas assim distribuídas: 50% no mês de maio e junho (50%) atualizando o vencimento inicial da Carreira do Magistério para R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais virgula oitenta e quatro centavos), equiparando-o ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério, regulamentado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme, tabelas em anexo I *ut* IX, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, em 07 de maio de 2020.


Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Prefeito

RECEBIDO
Em 07/05/2020

Jeciane Gonçalves dos Santos
Diretora Administrativa



**GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
GABINETE DO PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor,
JOSÉ SEBASTIÃO FILHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ilha das Flores


Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos para análise e posterior aprovação de Vossas Excelências, nos termos que me conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal, especificamente na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamentou o Piso Salarial Nacional para os Professores, e ainda a prerrogativa que estabelece ser de iniciativa deste Executivo Municipal, competência sobre matérias que estabeleçam remuneração dos servidores, Projeto de Lei que autoriza o reajuste para a Categoria, no percentual fixado pelo Ministério da Educação de 12,84% para a atualização do PSPN (Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica) do ano /2020.

Desta forma procuramos garantir os direitos adquiridos pela Categoria, possibilitando melhorias salariais, valorizando a Categoria que consideramos ser de suma importância para o desenvolvimento do País.

Desta forma, e na expectativa de contar com a apreciação e aprovação em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** do projeto ora encaminhado, colhemos o ensejo, para endereçar-lhes, por satisfação e prazer, o nosso cordial saudar.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilha das Flores, Estado de Sergipe,
em 07 de maio de 2020.


Christiano Rogério Rego Cavalcante
Prefeito

PLANILHA - 2020 - ILHA DAS FLORES
 PROJEÇÃO I - REAJUSTE R\$ 2.886,15

CLASSES	QUADRO PERMANENTE															
	I				II				III				IV			
	125H	160H	200H		125H	160H	200H		125H	160H	200H		125H	160H	200H	
A	1.803,85	2.308,92	2.886,15		1.984,23	2.539,82	3.174,77		2.164,62	2.770,71	3.463,38		2.345,00	3.001,60	3.752,00	
B	1.821,88	2.332,01	2.915,02		2.004,07	2.565,21	3.206,52		2.186,26	2.798,41	3.498,02		2.368,45	3.031,62	3.789,52	
C	1.840,10	2.355,33	2.944,17		2.024,11	2.590,87	3.238,58		2.208,12	2.826,40	3.533,00		2.392,13	3.061,93	3.827,41	
D	1.858,50	2.378,89	2.973,61		2.044,35	2.616,77	3.270,97		2.230,21	2.854,66	3.568,33		2.416,06	3.092,55	3.865,69	
E	1.877,09	2.402,67	3.003,34		2.064,80	2.642,94	3.303,68		2.252,51	2.883,21	3.604,01		2.440,22	3.123,48	3.904,35	
F	1.895,86	2.426,70	3.033,38		2.085,45	2.669,37	3.336,71		2.275,03	2.912,04	3.640,05		2.464,62	3.154,71	3.943,39	
G	1.914,82	2.450,97	3.063,71		2.106,30	2.696,06	3.370,08		2.297,78	2.941,16	3.676,45		2.489,26	3.186,26	3.982,82	
H	1.933,97	2.475,48	3.094,35		2.127,36	2.723,03	3.403,78		2.320,76	2.970,57	3.713,22		2.514,16	3.218,12	4.022,65	
I	1.953,31	2.500,23	3.125,29		2.148,64	2.750,26	3.437,82		2.343,97	3.000,28	3.750,35		2.539,30	3.250,30	4.062,88	
J	1.972,84	2.525,23	3.156,54		2.170,12	2.777,76	3.472,20		2.367,41	3.030,28	3.787,85		2.564,69	3.282,81	4.103,51	

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,10 III = 1,20 IV = 1,30